



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 102/2024

Senhor Presidente:

É com senso de responsabilidade e compromisso com a saúde pública do nosso município que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que autoriza o incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, o qual prevê o repasse de um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em até 6 (seis) parcelas mensais, como forma de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela entidade.

A Sociedade Beneficente São Luiz é uma entidade filantrópica essencial para a prestação de serviços de saúde em nosso município, contudo, a instituição tem enfrentado sérias dificuldades financeiras, que comprometem sua capacidade de arcar com despesas básicas mensais. Essa situação levou à intervenção por parte do município em junho de 2021, para assegurar que os serviços de saúde continuassem sendo prestados à população do nosso município, sem interrupção.

- **Importância do Incremento:**

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços:** Este incremento financeiro é crucial para manter o funcionamento dos serviços de saúde oferecidos pelo hospital, que atende não apenas Mostardas, mas também municípios vizinhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

2. Suporte às Despesas Básicas: O montante a ser repassado visa cobrir despesas básicas como salários, medicamentos, insumos hospitalares, e manutenção das instalações, garantindo condições adequadas para pacientes e funcionários.

3. Complemento ao Repasse Atual: Além do valor já repassado mensalmente em função da contratualização existente entre a entidade e o município, este apoio adicional é necessário para sanar déficits e assegurar a estabilidade financeira da instituição.

Diante da relevância da Sociedade Beneficente São Luiz para a saúde pública em Mostardas, é imprescindível a aprovação do presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para que possamos continuar oferecendo atendimento de qualidade a nossa população. Reforçamos nosso compromisso com a transparência e o uso responsável dos recursos públicos, e estamos à disposição para discutir quaisquer aspectos adicionais que possam surgir durante a tramitação deste projeto.

Mostardas, 25 de julho de 2024.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2024.07.29 11:48:05 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 102/2024

de 24 de julho de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INCREMENTO
FINANCEIRO TEMPORÁRIO À SOCIEDADE BENEFICENTE
SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar incremento financeiro temporário à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º. O valor total do incremento financeiro temporário de que trata o artigo 1º, será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor solicitado pela Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, com início no mês de julho de 2024.

Art. 3º. A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas fará a prestação de contas em prazo bimestral, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda parcela do bimestre.

Parágrafo Único. Após o pagamento da última parcela, com a devida prestação de contas, havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido para a Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das rubricas próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE